



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR.

PROTOCOLO

Nº: 140/14

Data: 31/03/14

Hora: 10:57

Visto: **Carolina**

REQUERIMENTO

EMENTA: Requer informações sobre os serviços de coleta de lixo e seu contrato.

FERNANDO VANUCHI PEPES e RAFAEL HADDAD, vereadores que esta subscrevem, no uso de suas prerrogativas regimentais, conforme artigo 113, §3º, inciso IX do Regimento Interno, combinado com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município:

Art. 98 - O Município deverá promover, em consonância com a política urbana e as disposições do Plano Diretor, programas de saneamento básico destinados a melhorar as condições sanitárias e ambientais das áreas urbanas e os níveis de saúde da população.

Parágrafo Único - A ação do Município deverá orientar-se:

[...]

d) **rever convênios e contratos de prestação de serviços** na área, todas as vezes que estes não estiverem servindo efetivamente à população, **principalmente em relação** à qualidade dos serviços prestados e às **tarifas cobradas**.

Vêm pelo presente solicitar a Vossa Excelência que sejam REQUERIDAS ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal as seguintes informações:

a) PLANILHA DE CUSTO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2013 E ATÉ MARÇO DE 2014;

b) DEMONSTRATIVO DE VALORES ARRECADADOS A TÍTULO DE COBRANÇA DA TAXA DE COLETA DE LIXO NO ANO DE 2013 E ATÉ PRESENTE DATA, BEM COMO DEMONSTRATIVO DE DESPESAS, DO MESMO PERÍODO;

c) SOBRE A FORMA DE COBRANÇA DOS SERVIÇOS, REQUEIRA AS SEGUINTEs INFORMAÇÕES: A CLASSIFICAÇÃO DOS CONTRIBUINTES



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

(comercial, industrial, residencial, outros – indicando, caso haja, diferenciação por porte); O NÚMERO DE CONTRIBUINTES POR CLASSIFICAÇÃO; A FORMA COMO FORAM ESTABELECIDOS OS VALORES COBRADOS POR CLASSIFICAÇÃO;

d) ENCAMINHAR PLANO DE COLETA DE MATERIAL RECICLÁVEL E SUA PERIODICIDADE DE OFICINAS MECÂNICAS, FUNILARIAS, SOLDADOR E EMPRESAS QUE TRABALHAM NA ÁREA DE SERVIÇOS.

JUSTIFICATIVA

Há anos a questão da Coleta de Lixo no município de Cornélio Procopio está cercada de grandes problemas e inúmeras polêmicas, seja pela qualidade dos serviços prestados; seja pela cobrança, no que diz respeito ao valor e a forma.

Sucederam-se dezenas de promessas a respeito da mudança no sistema de coleta e destinação, mas, infelizmente, nenhuma delas trouxe a solução aos problemas sanitários enfrentados pela população.

Como resultado óbvio de qualquer ação pública não planejada, mesmo com a aplicação de tão elevado aumento, não houve melhoria dos serviços.

De forma ainda, a administração divulga a negociação dos mesmos serviços com a Companhia de Saneamento Básico do Estado do Paraná – SANEPAR, através de Convênio/Contrato de Programa, justificando a decisão no fato de que a qualidade dos serviços prestados por aquela Autarquia no abastecimento e saneamento básico garantiria a mesma performance na execução dos serviços de gerenciamento de resíduos sólidos.

Não cabe aqui adentrarmos nos discursos públicos proferidos pelo então Chefe do Executivo Municipal que dizia que a contratação dos serviços de gerenciamento de resíduos sólidos seria uma ‘barganha’ por obras de infraestrutura para o município, mas citá-las, demonstra o quão irresponsável foi a negociação, o fato é que a municipalidade transferiu para SANEPAR tanto os encargos (serviços) quanto as rendas oriundas de sua prestação pelo prazo de 30 (trinta) anos, sem que para tanto esclarecesse quais os benefícios e quanto custaria os serviços para o cidadão.

Os serviços através da SANEPAR iniciaram-se em dezembro/2012, cercados de dúvidas e de problemas. A insatisfação da comunidade é latente.

Tendo sido formalizado em outubro/novembro de 2012, os efeitos financeiros do Contrato estão sendo sentidos pela comunidade a partir deste mês, janeiro de 2013, quando inicia a cobrança da Tarifa de Coleta de Lixo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

Torna-se evidente a necessidade de atuação do Legislativo, órgão que possui a incumbência de fiscalizar os atos do Executivo e, acima de tudo, representar os interesses do cidadão.

As justificativas são múltiplas, mas, no momento, ainda que o foco seja exclusivamente relacionado à questão financeira do contrato, a relevância torna-se latente.

É forçoso reconhecer que a ausência de demonstração dos custos e benefícios dos serviços torna a cobrança absolutamente desarrazoada.

Se analisarmos ainda a questão da forma, frequência e qualidade dos serviços prestados na sede, Distrito e área rural da cidade (mesmo após a SANEPAR), ficará ainda mais óbvia a inexistência de critério justo e legal para estabelecimento da taxa, somente estes fatos, sucintamente tratados já justificam o pedido.

Outrora, houve clara omissão do Legislativo que poderia, e deveria, ter evitado tal ‘negociação’.

Deve-se alinhar o atuar dos poderes Legislativo e Executivo do Município de Cornélio Procópio, sempre que o objetivo maior for o interesse público, sendo inadmissível, contudo, qualquer subserviência entre estes, concebidos para garantia plena dos direitos do cidadão.

Certos de que os argumentos sucintamente expostos sejam suficientes ao recebimento e encaminhamento do presente, solicitamos ao final caráter de urgência.

Cornélio Procópio, 31 de Março de 2014.

FERNANDO PEPPE
Vereador – PMDB

RAFAEL HADDAD
Vereador – PDT